



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o pagamento de parcela remuneratória, a título de abono, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais), para cada um dos 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, atuantes no Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS/PSF, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com a União, totalizando R\$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais).

**§ 1º.** O abono previsto nesta Lei, proposto pelo Poder Executivo, tem como origem o recurso de repasse da União, através do PACS, relativo a metas atingidas, da seguinte forma:

I – Repasse do Governo Federal: referente ao ano de 2016 – R\$ 5.070,00;

II – Participação do Município: referente ao ano de 2016 – R\$ 1.014,00;

**§ 2º.** Receberá o abono de que trata esta Lei, todo o Agente Comunitário de Saúde com vínculo vigente com o Município de Santo Antônio do Planalto, que se encontrava no exercício de suas funções no decorrer do ano de 2016, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na função.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Recurso da União -4530

Órgão:05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Convênios

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 00039 – Serviço Social

Atividade: 2.075 – AGENTE COMUNT. DE SAÚDE – União (vinc.4530)

CATEGORIA: 3.3.1.9.0.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 5.070,00

II – Recurso do Município – 0040

0502 10 301 0107 2032 31901100000000

Órgão:05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. ASPS

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 00107 –

Atividade: 2.032 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA – ASPS (vinc.0040)

CATEGORIA: 3.3.1.9.0.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 1.014,00

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 07, 03, 2017

HORA: 16h Nº. 15/2017

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 07 DE MARÇO DE 2017.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal